



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2501056400100036301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): VANILSA MARIA DANTAS DE PAULO - **CNPJ/CPF:** 004.211.063-79

Endereço: Rua 11 - 143 - Boa Vista - Maracanaú - CE - 61901-350

Telefone: (85) 98955-4872

E-mail: vanilsa1@live.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Whirlpool S.A. Unidade de Eletrodomésticos

Nome Fantasia: Brastemp

CPF/CNPJ: 59.105.999/0028-04

Endereço de Correspondência: Rua Olympia Semeraro - nº675 - Jardim Santa Emília - São Paulo - SP - 04183-090

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **19/02/2025 às 11:15** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata parte autora que no dia 06 Junho de 2024, efetuou uma compra de uma máquina de lavar (LAV 13KG BRASTEMP BWK13AB 220V, BRANCA) no valor total de **R\$ 1.899,00 (mil, oitocentos e noventa e nove reais)** parcelado em dez vezes no cartão de crédito (FINAL 1296). Afirma também que o produto veio apresentar defeitos em DEZ/2024 no qual a máquina, de forma repentina, parou de funcionar. Ao se deparar com essa situação, a consumidora entrou em contato rapidamente com a empresa ora reclamada, **BRASTEMP**, pelo fato de estar dentro do prazo de garantia estabelecido pela a fábrica, e por este motivo, a empresa encaminhou um técnico para averiguar a situação, entretanto, no dia 09 de Dezembro do ano recorrente, informaram que a causa do prejuízo foi causada por roedores, dito isto, não iriam arcar com os custos. Foi informado que a parte reclamante teria que desembolsar **R\$ 1.185,00 (mil, cento e oitenta e cinco reais)**, em razão disso, a consumidora dirigiu-se até a sede deste órgão para tentar solucionar o seu caso de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Desta forma, mediante essa situação, requer a consumidora o conserto do produto de modo a evitar novos transtornos futuros para ambas as partes.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada,



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 30 de Janeiro de 2025 .

LUCAS RODRIGUES FREIRE
LUCAS RODRIGUES FREIRE - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 30/01/2025

Ass. do consumidor(a): Vanilza Maria Dantas de Paulo
VANILSA MARIA DANTAS DE PAULO